

LEI Nº 1.169/2024

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre modificações na lei 1.114/2023, e contém outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.114/2023 de 13 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - ...

Parágrafo único – A gratificação para o exercício da função criada no caput deste artigo que era de 30%, passa a partir de 01 de fevereiro de 2024 a ser de 50% (cinquenta) por cento dos vencimentos básicos do cargo do servidor nomeado para a função.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, 21 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(o) presente _____
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em _____ nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG _____



Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL